CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 de 15 de OUTUBRO DE 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF E GRANITO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz, n° 473 , Bairro São Cristóvão, Município de Imbaú/PR, representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 842XXXX-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à Estrada da Charqueada de Cima - Rural, Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ANA MARIA GOMES RIBEIRO CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.599.958/0001-65, com sede à Rua R Leopoldo Voigt, n.º 48, sala 01, Bairro Centro, Município de TELÊMACO BORBA, Estado do PR, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). ANA MARIA GOMES RIBEIRO CARNEIRO**, portador(a) do CPF n.º 071.XXX.XXX-24 e RG n.º 10.XXX.XXX-1, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário em MDF e granito**, conforme especificações abaixo:

- **1 Painel em MDF**
  - Material: MDF
  - Cor/acabamento: imitando ripado
  - Finalidade: composição de espaço para quadros decorativos da Galeria de Presidentes
  - Dimensões: conforme necessidade do ambiente
- **1 Aparador em MDF**
  - Estrutura: MDF
  - Dimensões: Largura 110 cm x Profundidade 50 cm x Altura 90 cm
  - Composição: 02 módulos de caixa interna branco TX
  - Tamponamento: Preto
  - Portas: Preto trama
  - Puxador: perfil nobre preto
- **3 Frentes para mesas em MDF**
  - Quantidade: 03 unidades
  - Cor/acabamento: Noce Amêndoa
- **1 Granito Verde Ubatuba**

- Aplicação: tampo de mesa/aparador
- Cor: Verde Ubatuba
- Acabamento: polido

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A contratação é realizada diretamente, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS
O valor total do presente contrato é de **R$ 11.137,00** (onze mil e cento e trinta e sete reais), a ser pago em conformidade com a entrega e aceitação dos bens.
As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Imbaú, exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA
A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens descritos na Cláusula Primeira no prazo máximo de **03** (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Imbaú, situada na Rua Francisco Siqueira Kortz, n° 473, Bairro São Cristóvão, Município de Imbaú/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações técnicas;
II – Responder pela qualidade e garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
III – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer itens entregues com defeito ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
II – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;
III – Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas nos produtos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 **(dez) dias úteis** após a entrega, conferência e aceite definitivo dos itens fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 03 **(três) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.42.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL – R$11.137,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de TELÊMACO BORBA/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbaú/PR, 15 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:03547243980
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:03547243980
Dados: 2025.10.16 13:11:38 -03'00'

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARIA GOMES RIBEIRO CARNEIRO
Data: 16/10/2025 10:54:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA GOMES RIBEIRO CARNEIRO
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME:

RG:

CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO HENRIQUE BURKOT FERREIRA
Data: 16/10/2025 13:22:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA (2):

NOME:

RG:

CPF

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELLY DE SOUZA
Data: 16/10/2025 14:31:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br